



## **Assembleia Legislativa do Estado do Acre**

### **LEI N. 459, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1971**

Autoriza a abertura de crédito especial de Cr\$ 200.000,00 destinado a ponte sobre o Rio Acre.

#### **O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE**

**FAÇO SABER** que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** O Poder Executivo é autorizado a abrir, ao orçamento vigente, o Crédito Especial de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros), destinado à realização de obras na ponte sobre o Rio Acre.

**Art. 2º** A despesa decorrente do crédito aberto no artigo anterior será compensada com a anulação parcial de dotação orçamentária, na forma a seguir discriminada:

#### **2.13 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

##### **2.13.03 - DEPARTAMENTO DE OBRAS**

PROGRAMA 12 - Saúde e Saneamento

Subprograma 09 - Abastecimento d'água

Projeto 1.26 - Abastecimento d'água em Rio Branco

4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL

4.1.0.0 - INVESTIMENTOS

4.1.1.0 - OBRAS PÚBLICAS

4.1.1.3 - Prosseguimento e conclusão de obras.....200.000,00

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Página 1 de 2

Rio Branco, 30 de novembro de 1971, 83º da República, 69º do Tratado de Petrópolis e 10º do Estado do Acre.

**ALBERTO BARBOSA DA COSTA**

Governador do Estado do Acre, em exercício